



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 2474/2024/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

À Senhora

MAUREN LAZZARETTI

Secretária de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT

Rua C, s/n - Centro Político Administrativo

Cuiabá/MT - CEP 78049-913

Assunto: Rodovia MT-322. Conflito de competência.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.000412/2023-60.

Senhora Secretária,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, faço menção à situação relatada pela equipe da Diretoria de Licenciamento Ambiental (Dilic) deste Instituto, após realização de vistoria técnica na Rodovia MT-322, cujos resultados se encontram detalhados no Relatório de Vistoria 7 (19920388), e respectivo anexo (19920521), validados pelos Despachos nº 20048139/2024-Cotra/CGLin/Dilic e Despacho nº 20691658/2024-CGLin/Dilic.
2. Sobre o assunto, na atividade de campo, constatou-se a execução de obras em vários trechos da rodovia MT-322, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (Seinfra), subsidiadas pelas LI Nº 76004/2023, LAC Nº 806/2023, LI Nº 07/2023 e LI Nº 74621/2022, todas concedidas pela SEMA/MT.
3. Além disso, a Dilic destaca que a avaliação de competência federal para o licenciamento ambiental dessas atividades está caracterizada em diversos documentos constantes do processo administrativo, a exemplo da Notificação 12 (SEI nº 15812358), bem como a compreensão apresentada pela sua área técnica, *in verbis*:

a prevalência temática da União para promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades localizados ou desenvolvidos em terras indígenas (Lei complementar 140/11, artigo XIV, inciso “c”);

que o empreendimento em questão é um corredor logístico que conecta a BR-163 a BR-158, atravessando o Parque Indígena do Xingu e Terra Indígena Capoto/Jarina, de modo que a correta Avaliação de Impacto Ambiental não pode negligenciar uma eventual ampliação de capacidade ou a hodierna Implantação e Pavimentação da Rodovia promovida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso;

encontra-se válida da Notificação 12 (SEI nº 15812358), que desautorizou quaisquer intervenções ou início de obras em lote ou trecho da rodovia, mesmo que haja processo de licenciamento em andamento em outro órgão de meio ambiente;
4. Diante do exposto, encaminho o presente expediente a essa Secretaria para apreciação, com o intuito de resolver esse aparente conflito positivo de competência.
5. Desde já, coloco o Ibama à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Ibama

Anexos:

Relatório de Vistoria 7 (19920388)

Documento (19920521)

Despachos nº 20048139/2024-Cotra/CGLin/Dilic

Despacho nº 20691658/2024-CGLin/Dilic

Notificação nº 12 (15812358)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 11/11/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **20820055** e o código CRC **88EF189E**.

Referência: Processo nº 02001.000412/2023-60

SEI nº 20820055

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212

CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br